



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECER TÉCNICO DE NÃO CONFORMIDADE

Processo Licitatório – 065/2026

Pregão Presencial – 010/2026

Objeto: Aquisição produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional.

Produto analisado: BioSen Nutrir

Apresentação: Suplemento alimentar em pó

1. RELATÓRIO

Trata-se de avaliação de compatibilidade técnica do produto **BioSen Nutrir – sem sabor** frente ao descritivo nutricional constante em processo licitatório para aquisição de suplemento nutricional oral hiperproteico.

2. DESCRITIVO EXIGIDO PELO EDITAL

Conforme previsto no instrumento convocatório, o produto deve atender aos seguintes requisitos:

Suplemento Nutricional Hiperprotéico em Pó Sem Sabor - Suplemento nutricional oral em pó, nutricionalmente completo, hiperproteico. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor. Distribuição energética: 29 a 34 de proteínas, 35 a 48 de carboidratos, 23 a 31 de lipídios. Lata 350 g.

3. ANÁLISE TÉCNICA DO PRODUTO

Com base nas informações nutricionais descritas na Ficha Técnica do produto, apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, para a porção de 40 g, observa-se que o produto apresenta:

- Valor energético: 164 kcal
- Proteínas: 8 g
- Carboidratos: 24 g
- Gorduras totais: 2 g



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. COMPARATIVO TÉCNICO

Critério do Edital	Faixa Exigida	BioSen Nutrir	Situação
Proteínas	29–34% do VET	19,5%	NÃO ATENDE
Carboidratos	35–48% do VET	58,5%	NÃO ATENDE
Lipídios	23–31% do VET	11,0%	NÃO ATENDE
Sem sabor	Obrigatório	Sim	ATENDE
Isento de glúten	Obrigatório	Sim	ATENDE
Isento de sacarose	Obrigatório	Sim	ATENDE
Isento de lactose	Obrigatório	Não comprovado de forma inequívoca	NÃO COMPROVADO

5.CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o produto **BioSen Nutrir NÃO ATENDE** integralmente às exigências estabelecidas no descritivo técnico do edital.

Gislaine Aparecida Pereira
Nutricionista
CRN9 6806